



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

PROCESSO:07/2025

1 - OBJETO:"Aquisição de ração Super Premium para cães, destinados à equipe ROMU CANIL da Guarda Municipal de Americana - GAMA, com entregas mensais, visando o abastecimento contínuo do plantel de cães adultos e filhotes".

2- JUSTIFICATIVA

A Guarda Municipal de Americana possui em seu organograma a equipe ROMU CANIL, composta atualmente por 9 (nove) cães de trabalho que demandam cuidados constantes para a manutenção da saúde e operacionalidade. Esses animais são fundamentais para a excelência das atividades desenvolvidas, como patrulhamento ostensivo, busca e apreensão de substâncias ilícitas, e ações de prevenção ao crime.

Dessa forma, torna-se necessária a formalização da aquisição de rações, visando o abastecimento contínuo do plantel por um período de 01 (um) ano. A demanda contempla a compra de **145 embalagens de 15 kg de ração Super Premium**, sendo **132 embalagens para cães adultos** e **13 embalagens para filhotes**, atendendo incorporação de novos cães ao agrupamento.

A escolha pela ração Super premium se justifica pela adaptação consolidada dos animais, evitando possíveis desconfortos, rejeições alimentares ou impactos negativos na saúde e no desempenho operacional. Além disso, a formulação dessa ração atende às necessidades nutricionais dos cães, promovendo o bem-estar e a eficácia no cumprimento das suas funções.

A contratação está fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, enquadrando-se como dispensa de licitação pelo valor. não foi necessária a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme o artigo 15, inciso I, do Decreto Municipal nº 13.390/2023. Ressalta-se que a presente aquisição está prevista no Plano Anual de Contratações, cumprindo os requisitos legais para assegurar a continuidade das operações do canil e a manutenção da eficiência das atividades da Guarda Municipal.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA Estado de São Paulo

3 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Trata-se de aquisição de bem comum, com fornecimento contínuo, cujas características e qualidade podem ser definidas de forma objetiva por meio de especificações de mercado, em conformidade com o artigo 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021. As quantidades foram estimadas com base no consumo médio registrado pela ROMU Canil, assegurando que o fornecimento seja adequado às necessidades operacionais e de manutenção da saúde dos cães de trabalho.

3.1 – QUADRO RESUMO COM QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
01	Ração Super Premium para Cães Adultos, embalagem de 15 kg. Formulação composta por proteínas de alta qualidade e ingredientes selecionados que garantem uma nutrição balanceada e completa. Contém vitaminas e minerais essenciais, antioxidantes naturais (como extrato de alecrim e tocoferóis), enriquecida com ômega 3 e 6, e probióticos para favorecer a saúde intestinal e melhorar a digestibilidade, proporcionando maior aproveitamento dos nutrientes e promovendo o bem-estar dos cães (similar a BioNatural Prime).	UN	132
02	Ração Super Premium para Cães Filhotes, embalagem de 15 kg. Formulação desenvolvida para atender às necessidades específicas de filhotes, contendo proteínas de alta qualidade, vitaminas e minerais essenciais, antioxidantes naturais (como extrato de alecrim e tocoferóis), enriquecida com ômega 3 e 6, além de probióticos que favorecem o desenvolvimento saudável e o equilíbrio intestinal. (similar a BioNatural Prime)	UN	13

4. REQUISITOS E PRAZOS DE ENTREGA

4.1 - Devem ser atendidos os critérios indicados no Guia de Sustentabilidade da Prefeitura de Americana, conforme a Lei nº 6.491, de 18 de dezembro de 2020.

4.2 - Não será admitida a subcontratação do objeto desta aquisição.

4.3 - Não haverá exigência de garantia para a aquisição, conforme previsto nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 - As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme demanda mensal da Guarda Municipal de Americana (GAMA), com início a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF). As entregas deverão ser realizadas no prazo máximo de **cinco dias**



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA Estado de São Paulo

úteis a partir da solicitação de fornecimento, atendendo às necessidades específicas do agrupamento.

4.5 - Os produtos objeto deste Termo de Referência (TR) deverá ser entregue devidamente embalados e lacrados, sem amassados, danos ou qualquer outro defeito que possa comprometer sua qualidade, respeitando as embalagens primárias e secundárias, quando houver.

4.6 - As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outras no ato da entrega do objeto.

4.7 - A fornecedora poderá entrar em contato com o servidor GCM Inspetor Azanha para esclarecimentos pelo telefone (19) 3408-8220.

5 – LOCAL DE ENTREGA

5.1 - Os produtos deverão ser entregues na Sede da ROMU CANIL: Rua Colômbia nº 115, bairro Frezzarin, CEP 13.478-479, Americana - SP, no horário das 8h00 às 16h00.

6 – RECEBIMENTO/ GARANTIA

6.1 - O objeto deverá estar em conformidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e nas normas aplicáveis de qualidade. Caso o fornecimento não atenda a essas especificações, o produto não será aceito e deverá ser substituído pela fornecedora no prazo máximo de **cinco dias úteis**, contados a partir da notificação formal.

6.2 - O objeto deverá ser devidamente acondicionado e entregue acompanhada de **Nota Fiscal** correspondente, conforme as condições descritas neste Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela fornecedora.

6.3 - O objeto deverá estar em conformidade com as especificações técnicas e as normas pertinentes, incluindo as condições de validade e outros requisitos exigidos pelo fabricante. O fornecimento deverá ser comprovadamente dentro do prazo de validade, conforme indicado na embalagem ou no documento fornecido pelo fabricante.

7 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 - Caberá ao gestor responsável notificar a fornecedora caso sejam identificadas irregularidades ou descumprimentos das condições estabelecidas neste Termo de Referência.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA Estado de São Paulo

7.2 - A gestão administrativa da aquisição ficará sob a responsabilidade do **GCM Cleiton**, que será o responsável por gerenciar quaisquer alterações decorrentes da aquisição, garantindo o cumprimento das condições acordadas.

7.3 - A fiscalização do cumprimento das condições contratuais será realizada pelo **GCM Inspetor Azanha** ou seu representante, que acompanhará a execução do contrato, registrando todas as ocorrências relacionadas à entrega e execução do objeto em documento próprio.

7.4 - A fiscalização mencionada neste item não exime nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive aquelas decorrentes de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios. A ocorrência de tais situações não implicará em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, conforme o disposto no art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.5 - Após a entrega do objeto, o responsável pelo recebimento atestará a **Nota Fiscal** e a encaminhará ao Setor de Compras para as providências relacionadas ao pagamento.

7.6 - O ateste da Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter: o nome legível do servidor responsável pelo recebimento, o número de matrícula e a data de recebimento, para garantir a rastreabilidade e conformidade do processo.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 - Incluir no preço proposto todas as despesas relacionadas ao objeto, como transporte, fretes, carga e descarga, impostos e outros encargos, sem custo adicional à GAMA.

8.2 - Corrigir imediatamente deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo gestor, substituindo os produtos por outros de características iguais ou superiores, se necessário.

8.3 - Acatar prontamente as solicitações da fiscalização ou do gestor da aquisição.

8.4 - Realizar a entrega do objeto conforme as especificações e prazos previstos neste Termo de Referência (TR).

8.5 - Pagar todos os tributos incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto.

8.6 - Comunicar imediatamente à GAMA qualquer ocorrência ou anormalidade que possa interferir na execução do objeto.

8.7 - Responder por danos materiais e físicos causados por seus empregados, direta ou indiretamente, à GAMA ou a terceiros, em casos de culpa ou dolo.

8.8 - Garantir que seus funcionários estejam devidamente identificados ao realizar a entrega nas dependências da GAMA.

8.9 - Repor, sem custo adicional à GAMA, o objeto que não esteja em conformidade com este TR, em caso de erros atribuíveis à fornecedora.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA Estado de São Paulo

- 8.10 - Atender prontamente às solicitações da GAMA para reposição de materiais, se necessário.
- 8.11 - Fornecer o objeto de acordo com as melhores práticas de mercado.
- 8.12 - Observar a legislação específica e as melhores práticas relacionadas à preservação do meio ambiente.
- 8.13 - Cumprir todas as exigências estabelecidas na legislação e normas aplicáveis, bem como neste TR.
- 8.14 - Atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência, quando aplicáveis.
- 8.15 - Não transferir responsabilidades a outras entidades, como fabricantes ou representantes, exceto se expressamente autorizado neste documento.
- 8.16 - Garantir o sigilo de dados, informações, documentos e especificações acessados em razão da aquisição, sem divulgá-los ou reproduzi-los.
- 8.17 - Cumprir a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014) e o Decreto Federal nº 8.771/2016, quando aplicável.
- 8.18 - Responder integralmente por perdas e danos causados à GAMA ou a terceiros em razão de ações ou omissões, dolosas ou culposas, suas ou de seus prepostos.
- 8.19 - Ser responsável por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes do fornecimento do objeto, sem que a fiscalização ou acompanhamento pela GAMA isente ou reduza essa responsabilidade.

9 – OBRIGAÇÕES DA GAMA:

- 9.1 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis para a boa execução das obrigações decorrentes da aquisição.
- 9.2 - Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, comunicando à fornecedora quaisquer ocorrências que exijam medidas corretivas.
- 9.3 - Efetuar o pagamento à fornecedora pelos produtos efetivamente entregues e aceitos, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o aceite da Nota Fiscal.

10 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 10.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela fornecedora.
- 10.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos a partir do aceite da nota fiscal.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

10.3 - Caso haja erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a fornecedora tome as medidas necessárias para regularizar a situação. O prazo para pagamento será reiniciado após a comprovação da regularização, sem ônus à GAMA.

10.4 - No ato do pagamento, será realizada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.5 - Independentemente do percentual de tributo indicado na planilha, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente no momento da realização do pagamento.

10.6 - A Contratada deverá destacar o Imposto de Renda – IR ou fornecer uma declaração de que é optante pelo Simples Nacional, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 13.280/2023, isentando a Guarda Municipal de Americana – GAMA de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza decorrentes de sua ação ou omissão.

10.7 - Será considerada como data do pagamento o dia em que constar a emissão da ordem bancária para pagamento.

10.8 - Em caso de controvérsia sobre as especificações do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11. SELEÇÃO DA CONTRATADA

11.1 –A CONTRATADA será selecionada por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, por meio de seleção da proposta de menor preço.

11.2 – As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos e deverão ser mantidas durante todo o período de vigência da aquisição.

12. ESTIMATIVA DO PREÇO

12.1 - A estimativa do preço será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, procedendo-se à pesquisa de preços com fornecedores do ramo de atividade habituais e que integram a base de dados cadastrais ou que comprovadamente possam realizar o fornecimento, conforme artigos 32 e 33 do Decreto Municipal 13.390/2023.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA **Estado de São Paulo**

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - Os recursos financeiros estão previstos na categoria econômica nº 33.90.30-00

14. DO CONTRATO

14.1 - O contrato terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021

Americana, 15 de janeiro de 2025.

Cleiton Marques de Souza
Central de Planejamento Estratégico



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

CONTRATO GAMA Nº 04/2025
P.A. nº 7/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2025
FUNDAMENTO: ART 75, II LF 14.133/21

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A **GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA** E A EMPRESA **JC BETTINARDI, BETTINARDI & CIA LTDA ME**, PARA “FORNECIMENTO DE RAÇÃO SUPER PREMIUM PARA CÃES, DESTINADOS AO CANIL DA GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA - GAMA”.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA**, Autarquia Municipal, com sede à Praça Tiradentes, s/n, nesta cidade de Americana, inscrita no CNPJ sob o nº 46.969.952/0001-19, neste ato representada pelo seu **Diretor Comandante Sr. MARCO AURÉLIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 25.508.369 SSP/SP e do CPF nº 281.576.108-42, nomeado através da Portaria nº 10.236, de 1º de janeiro de 2021, doravante denominada simplesmente, “GAMA” e, de outro lado a empresa **JC BETTINARDI, BETTINARDI & CIA LTDA ME**, com sede à Rua Luiz de Camões, nº 135, Jardim Miriam, cidade de Americana/SP, CEP13.469-120, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.267.328/0001-18, neste ato representado por seu **Diretor Sr. RAFAEL BETTINARDI**, CPF/MF nº 358.140.058-82 e RG nº 28.264.939-6, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, tendo em vista o que consta no Processo nº 007/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 13.390/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 22/2025, com fundamento no artigo 75, inciso II, da referida lei federal, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o “FORNECIMENTO DE RAÇÃO SUPER PREMIUM PARA CÃES, DESTINADOS AO CANIL DA GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA - GAMA”, nas condições estabelecidas na proposta e no termo de referência anexados ao processo, conforme o quadro abaixo:



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA Estado de São Paulo

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Ração Super Premium BioNatural Prime para Cães Adultos, embalagem de 15 kg. Formulação composta por proteínas de alta qualidade e ingredientes selecionados que garantem uma nutrição balanceada e completa. Contém vitaminas e minerais essenciais, antioxidantes naturais (como extrato de alecrim e tocoferóis), enriquecida com ômega 3 e 6, e probióticos para favorecer a saúde intestinal e melhorar a digestibilidade, proporcionando maior aproveitamento dos nutrientes e promovendo o bem-estar dos cães. Marca: Special Dog Prime Bionatural	132	R\$ 212,42	R\$ 28.039,44
02	Ração Super Premium BioNatural Prime para Cães Filhotes, embalagem de 15 kg. Formulação desenvolvida para atender às necessidades específicas de filhotes, contendo proteínas de alta qualidade, vitaminas e minerais essenciais, antioxidantes naturais (como extrato de alecrim e tocoferóis), enriquecida com ômega 3 e 6, além de probióticos que favorecem o desenvolvimento saudável e o equilíbrio intestinal. Marca: Special Dog Prime Bionatural	13	R\$ 218,36	R\$ 2.838,68

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência e a proposta da contratada.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 01 (um) ano, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de execução, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total global da contratação é de **R\$ 30.878,12 (trinta mil, oitocentos e setenta e oito reais e doze centavos)**

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do aceite da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pela GAMA, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, a GAMA deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a GAMA;

5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA Estado de São Paulo

5.4.3.1. Previamente a cada pagamento, a GAMA deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

5.4.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da GAMA.

5.4.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a GAMA deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.3.4. Persistindo a irregularidade, a GAMA deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

5.4.3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

5.4.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado com data de 6/2/2025.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela GAMA, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a GAMA pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA Estado de São Paulo

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA GAMA

7.1. São obrigações da GAMA:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº 13.390/2023;

7.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

7.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

7.1.11. Comunicar a CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pela GAMA, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

7.2. A GAMA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela GAMA no local da obra ou do serviço, se o caso, para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, conforme o caso, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela GAMA, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da GAMA ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ou entrega do objeto, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município;

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA Estado de São Paulo

c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à GAMA;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços ou entrega do objeto;

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela GAMA ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.11. Paralisar, por determinação da GAMA, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços ou entrega do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, à GAMA, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA Estado de São Paulo

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da GAMA;

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, a contratada que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do artigo 155 da Lei 14.133/21, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do artigo 155 da Lei 14.133/21, bem como incisos II, III, IV, V, VI e VII do artigo 155 da Lei 14.133/21, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. Multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA Estado de São Paulo

Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) compensatória de 20% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à GAMA (art. 156, §9º)

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela GAMA à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a GAMA, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA Estado de São Paulo

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela GAMA nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento: 3390.30

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela GAMA, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à GAMA providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO E DA LEGISLAÇÃO

17.1 Fazem parte integrante deste instrumento o Procedimento Administrativo nº 07/2025 e Dispensa de Licitação nº 22/2025;

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUDULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Americana para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

14 ABR 2025

Americana, aos _____ de _____ de 2025.

GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA
MARCO AURELIO DA SILVA
DIRETOR COMANDANTE

JC BETTINARDI, BETTINARDI & CIA LTDA ME
RAFAEL BETTINARDI
Diretor

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

CONTRATADO: JC BETTINARDI, BETTINARDI & CIA LTDA ME

CONTRATO Nº: 04/2025

OBJETO: FORNECIMENTO DE RAÇÃO SUPER PREMIUM PARA CÃES, DESTINADOS AO CANIL DA GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA - GAMA

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AMERICANA, _____ DE _____ DE 2025



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA Estado de São Paulo

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MARCO AURÉLIO DA SILVA

Cargo: DIRETOR COMANDANTE

CPF: 281.576.108-42

RESPONSÁVEIS PELA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Nome: MARCO AURÉLIO DA SILVA

Cargo: DIRETOR COMANDANTE

CPF: 281.576.108-42

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: MARCO AURÉLIO DA SILVA

Cargo: DIRETOR COMANDANTE

CPF: 281.576.108-42

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: RAFAEL BETTINARDI

Cargo: DIRETOR

CPF: 358.140.058-82

Assinatura:  _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARCO AURÉLIO DA SILVA

Cargo: DIRETOR COMANDANTE

CPF: 281.576.108-42

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4A30-5672-83EF-1550

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCO AURELIO DA SILVA (CPF 281.XXX.XXX-42) em 04/04/2025 13:07:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://americana.1doc.com.br/verificacao/4A30-5672-83EF-1550>

A handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page.



Nome	Endereço Imóvel	Bairro	Lote	Quadra	Cad.	Nº Notif.	Multa	Motivo
ANTENOR PELLISSON	R. PANAMA, 70	V. PARAISO	02	G	05-0032-0160-0000	149601	784,82	REPARO / MANUTENÇÃO DE PASSEIO
MARCOS FLAVIO OLIVEIRA	R. IZOLINA GEMINIANI ROSA, 1164	HORTO FLOR. JACYRA 1º PARTE	33	M	21-0126-0444-0000	149602	888,48	REPARO / MANUTENÇÃO DE PASSEIO
PAG PARTICIPAÇÕES LTDA	R. DAS CRAVINAS, 364	CID. JARDIM	01	94	06-0045-0013-0000	149604	1.601,49	LIMPEZA DE TERRENO
JOSE CORDEONSI	R. DOS ANTURIOS, 455	CID. JARDIM	40,41e42	46	06-0043-0428-0001	149605	2.221,20	REPARO / MANUTENÇÃO DE PASSEIO
JARAMA PARTICIP. EMPREEND IMOBILIARIOS	R. DAS CRAVINAS, 186	CID. JARDIM	06	37	06-0044-0492-0000	149606	3.235,77	LIMPEZA - IMÓVEIS RESIDENCIAIS
DUNIL S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIP	R. DAS ORQUÍDEAS, 567	CID. JARDIM	28	62	23-0004-0215-0000	149607	1.601,49	LIMPEZA DE TERRENO
ESPOLIO DE RUBENS MANTOVANI	R. JOSEFINA CABANA DELBEN, 117 -	JD. BRASÍLIA	02A	26	27-0017-0188-0000	149608	657,48	LIMPEZA DE TERRENO
ESPOLIO DE RUBENS MANTOVANI	R. ALBINA BASSETO, 467 -	JD. BRASÍLIA	02B	26	27-0017-0163-0000	149609	666,36	LIMPEZA DE TERRENO
ESPOLIO DE RUBENS MANTOVANI	R. ALBINA BASSETO, 467 -	JD. BRASÍLIA	02B	26	27-0017-0163-0000	149610	888,48	REPARO / MANUTENÇÃO DE PASSEIO
LUIS PAULO CARRINHO	R. JOSEFINA CABANA DELBEN, 79 -	JD. BRASÍLIA	05A	26	27-0017-0227-0000	149611	657,48	LIMPEZA DE TERRENO
MARINO MANTOVANI NETO	R. MARIA ZANDONA RUBINATO, 486 -	JD. BRASÍLIA	05B	26	27-0017-0023-0000	149612	666,36	LIMPEZA DE TERRENO
ESPOLIO DE RUBENS MANTOVANI	R. MARIA ZANDONA RUBINATO, 508 -	JD. BRASÍLIA	07B	26	27-0017-0041-0000	149613	599,72	LIMPEZA DE TERRENO
ESPOLIO DE RUBENS MANTOVANI	R. MARIA ZANDONA RUBINATO, 512 -	JD. BRASÍLIA	07A	26	27-0017-0048-0000	149614	599,72	LIMPEZA DE TERRENO
FRANCISCO DE ASSIS JUSTINO	R. AUSTRALIA, 662	PO. DAS NAÇÕES	09	19	16-0063-0109-0000	149615	2.221,20	LIMPEZA - IMÓVEIS RESIDENCIAIS
TIAGO CAETANO	R. PADRE ANTONIO VIEIRA, 166	V. MASSUCHETTO		B	20-0053-0156-0000	149616	5.287,20	LIMPEZA - IMÓVEIS RESIDENCIAIS
LUIZ CARLOS CRUZ	R. RIO TAMANDUATEI, 1500	JD. DA BALSA I	20	01	19-0281-0216-0000	149617	555,30	LIMPEZA DE TERRENO
GABRIEL DE MATOS	AV. ROGERIO ZANAGA DE C. NEVES, 565	JD. DAS ORQUÍDEAS	20A	16	19-0337-0266-0000	149618	444,24	REPARO / MANUTENÇÃO DE PASSEIO
EDUARDO JOSE GARCIA	R. DR. JAMES RODERICK JONES, 61	JD. DONA JUDITH	18	M	20-0159-0084-0000	149619	1.199,45	LIMPEZA DE TERRENO
LUCINEIA SPERETTA	R. DR. JAMES RODERICK JONES, 85	JD. DONA JUDITH	16	M	20-0159-0060-0000	149620	1.199,45	LIMPEZA DE TERRENO
DEBORAH DE FREITAS MATHIAS MOREIRA	R. DR. JAMES RODERICK JONES, 97	JD. DONA JUDITH	15	M	20-0159-0048-0000	149621	1.199,45	LIMPEZA DE TERRENO
RODRIGO EDUARDO MOURAES	R. DR. JAMES RODERICK JONES, 105	JD. DONA JUDITH	14A	M	20-0159-0037-0000	149622	599,72	LIMPEZA DE TERRENO
VERUSKA SCARLAZZARI DOS SANTOS	R. DAS PALMAS, 282	CID. JARDIM	21	89	06-0037-0069-0000	149623	1.601,49	LIMPEZA DE TERRENO
AVEME GESTÃO DE PARTICIP SOCIET LTDA	R. ACHILES ZANAGA, 8	V. FREZZARIM	04	A	05-0057-0086-0000	149624	744,84	CONSTRUÇÃO DE PASSEIO
VERUSKA SCARLAZZARI DOS SANTOS	R. DAS PALMAS, 282	CID. JARDIM	21	89	06-0037-0069-0000	149625	3.046,01	REPARO / MANUTENÇÃO DE PASSEIO

Americana, 16 de abril de 2025

CLAUDIA RODRIGUES DE LUCCA
DIRETORA DA UNIDADE DE SERVIÇOS URBANOS - SOSU

USU - FISCALIZAÇÃO
Edital de ciência e notificação

Ficam os proprietários abaixo relacionados cientes que deverão no prazo de vinte e quatro horas (24h), proceder a remoção de TODO E QUALQUER RESÍDUO do passeio público. O fato constitui infração ao disposto no art. 31 da Lei 1098/70 e art. 40 alterado pelo artigo 6 da Lei 1910/83 e Lei 2795/1994, sob pena de multa e demais penalidades previstas em Legislação Municipal.

Proprietário	Endereço Imóvel	Bairro	Lote	Quadra	Cad.	Nº Notif.	Multa
WAGNER BUENO	R. DR. PEDRO PIOLI, 564	MORADA DO SOL	18	04	16.0072.0269.0000	149563	296,33
MARGARETE HELENA SILVA DOS SANTOS	R. ITALIA, 939	JD. PROGRESSO	25B	18	16.0010.0025.0000	149570	296,33
MARILIA PASTORI SALES DE ANDRADE	R. JANUÁRIO FERRARO, 76	JD. BRASIL	06A	10	36.0032.0061.0000	149575	592,66
MARCOS FLAVIO OLIVEIRA	R. IZOLINA GEMINIANI ROSA, 1164	HORTO FLOR. JACYRA 1º PARTE	33	M	21.0126.0444.0000	149603	592,66

Americana, 16 de abril de 2025

CLAUDIA RODRIGUES DE LUCCA
DIRETORA DA UNIDADE DE SERVIÇOS URBANOS - SOSU

GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA (GAMA)

GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO nº 07/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 22/2025

FUNDAMENTO LEGAL - ART 75, INCISO II - LEI 14.133/21

CONTRATO nº 04/2025

CONTRATADO: JC BETTINARDI, BETTINARDI & CIA LTDA ME

Objeto: FORNECIMENTO DE RAÇÃO SUPER PREMIUM PARA CÃES, DESTINADOS AO CANIL DA GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA - GAMA

Valor: R\$ 30.878,12

Vigência: 12 (doze) meses

Assinatura: 14/04/2025

EDITAL DE RATIFICAÇÃO

O Diretor Comandante da Guarda Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Ratifica por Dispensa de Licitação o Objeto do Processo nº 07/2025 para a empresa:

JC BETTINARDI, BETTINARDI & CIA LTDA ME

CNPJ: 07.267.328/0001-18, com base no Art 75, II - LEI 14.133/2025

Americana, 15 de abril de 2025

MARCO AURÉLIO DA SILVA
DIRETOR-COMANDANTE